

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010**

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-1619 / Ramal 6422.

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE EXECUÇÃO DE REFORMA DE 06 (SEIS) ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2010 , através do acesso à página www.diamantino.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 09h00min horas, do dia 09/06/2010, no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria Nº. 001/2010 de 04 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino, sito a Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, no regime de EMPREITADA por **PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO**, em conformidade com o que determina a Lei n 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

A entrega e abertura dos envelopes com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, respeitado o prazo para cadastramento prévio (não cadastrados: entrega dos documentos para cadastro até o 3º dia anterior à data do recebimento da proposta), serão recebidos em sessão pública no dia **09.06.2010**, às **09:00 HORAS**, na sala da CPL, Vedada a remessa via postal.

1.1 Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mês mo horário e local, salvo disposição em contrário

1.2 Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I

ANEXO II - Planilha de quantitativos e preços;

ANEXO III - Memorial descritivo;

ANEXO IV - Minuta do contrato;

ANEXO V - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII Art. 7º da CF;

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Obs.: os anexos V e VI são obrigados a sua apresentação junto com os documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação;

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CONTRATANTE: Município de Diamantino Estado de Mato Grosso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;

FISCALIZAÇÃO: órgão ou preposto(s) da contratante devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação;

CPL – Comissão Permanente de Licitações;

DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para Obra de: **EXECUÇÃO DE REFORMA DE 06 (SEIS) ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT**. A obra será executada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos e as Normas da ABNT e do CREA.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta Tomada de Preços será pago com recursos orçamentários oriundos do Convênio entre o Município de Diamantino e o Ministério do Turismo à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento deste Município, qual seja:

I – Unidade Orçamentária: Séc. Municipal de Obras Viação e Serv. Públicos

II – Projeto Atividade: Reforma e Ampliação de Prédios Públicos.

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00

IV – Fonte de Recursos: FUNDEB

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras que atuam no ramo objeto desta licitação;

3.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartórios de Notas e Ofícios competente, ou por servidor da CPL, à vista dos originais;

3.1.2. Tenham obtido até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, o Atestado de Visita ao local das obras, por profissionais que atendam o exigido no item 5.2.3.2, a ser fornecido pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, setor de engenharia;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

3.1.3. Tenham adquirido o Edital e seus Anexos antes da data marcada para a entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais no horário das 13:30 às 17:30 horas, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não restituível, recolhido através de DAM;

3.1.4 não tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação, por qualquer órgão da administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.1.5 não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.6 tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com o Município de Diamantino, quer com outros órgãos e entidades públicas.

3.2 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.3 É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

3.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, deverão ser apresentados conforme disposto no item 5.1, adiante. As Propostas de Preços, em 02 (duas) vias, deverão ser entregues datilografados/digitados. Ambos deverão estar separados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

“EXECUÇÃO DE REFORMA DE 06 (SEIS) ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT”.

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

4.1.2.ENVELOPE 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010.

“EXECUÇÃO DE REFORMA DE 06 (SEIS) ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT”.

ENVELOPE 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇO.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Cédula de Identidade, do(s) responsável (is) legal(is) da empresa;

5.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores atuais;

5.2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo que, no caso de Sociedade Civil, deverá ser acompanhado de documentação de identificação da diretoria em exercício;

5.2.1.5. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura dos documentos integrantes da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, quando estas não forem assinadas por Diretor ou gerente da empresa.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL

5.2.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

5.2.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;

5.2.2.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) **específica para participar de licitações**, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

5.2.2.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

5.2.2.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

5.2.2.6. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

5.2.2.7. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Certidão de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

5.2.3.2. Comprovação através da Certidão do CREA, de a licitante possuir, como Responsável(is) Técnico(s), na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove(m) a participação na execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.2.3.3. Atestado de visita ao local das obras fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.4.2. A empresa que não possuir movimentação Financeira no exercício anterior, poderá demonstrar sua capacidade financeira através de balancete do atual exercício.

a) Com base nos dados extraídos do balanço ou balancete será avaliada a capacidade financeira da empresa, em função dos indicadores abaixo, que deverão ser apresentados pelo licitante, juntamente com a memória de cálculo dos mesmos:

b) Os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG) serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \quad LC = AC/PC \quad GEG = (PC + ELP) / PT$$

onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

PT = Passivo Total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

c) Para habilitar-se a empresa licitante deverá possuir os seguintes índices: LG maior que 1,00 (um virgula zero); LC maior que 1,00 (um virgula zero); GEG menor que 0,50 (zero virgula cinqüenta), e não ter apresentado prejuízo no último exercício social.

d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação, cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial, onde o balanço fiscal foi transcrito, reservando-se à comissão permanente de licitação o direito de exigir a apresentação do mesmo, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

5.2.4.3. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4.4. Comprovante de aquisição do Edital e seus Anexos, conforme previsto no subitem 3.1.3. deste Edital;

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 02

6.1. As Propostas de Preços conterão, no mínimo:

6.1.1. Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

6.1.3. Preço global, expressos em reais.

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.1.5. Todas as folhas deverão estar rubricadas

6.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens da obra constantes do **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**;

6.2.2. Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, despesas para atender à sinalização da obra exigida pela fiscalização, seguros e lucro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

6.3. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das Proponentes e demais presentes à sessão, a Comissão receberá os invólucros devidamente fechados e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços;

7.1.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada Licitante poderá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas;

7.1.3. Os membros da Comissão e representantes das Licitantes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados, por ocasião das respectivas aberturas;

7.1.4. Recebidos os envelopes: 01 – Documentos de Habilitação e 02 - Propostas de Preços, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação;

7.1.5. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso e julgamento dos que porventura houver, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preços das Licitantes habilitadas;

7.1.7. A Comissão devolverá os envelopes de Propostas de Preços às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.1. É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e por representantes das Licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, e publicação na imprensa Oficial.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

8.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências do edital e às pertinentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

8.2. Serão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências previstas no edital;

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 02

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

c) Preços unitários simbólicos ou irrisórios, havidos assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior a R\$ 394.696,97 (Trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

e) Preços inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

e) Contiver emendas, borrões e rasuras.

8.5. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.7. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º. Art. 45 da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

8.8. Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre as Licitantes classificadas.

8.9 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá conceder às licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora, mediante contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução do objeto contratado, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, podendo esta ser efetivada por quaisquer das modalidades admitidas no referido artigo.

9.2.1. Na garantia para a execução do contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias além do prazo contratual.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução das obras, até os limites previstos em lei.

9.3.1. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.2.

10. DOS PRAZOS

10.1. As obras objeto desta licitação deverão ser executadas e concluídas dentro do prazo máximo de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Município de Diamantino, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços a serem praticados serão os de oferta em proposta;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

11.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas.

11.3 – Havendo necessidade de reajustar os preços estes serão feitos pela variação dos índices setoriais compatíveis com os serviços da licitação constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

11.3.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se a data de apresentação da proposta

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da data de apresentação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues ao Município de Diamantino, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega.

12.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

12.3. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitâncias acima referidos.

12.4 O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

13.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que, a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no item 9.2 do Edital.

15.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 03 (três) dias após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

15.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, nos termos da legislação pertinente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

16. DAS SUBCONTRATAÇÕES

16.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto desta licitação. Contudo, em qualquer situação, a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

16.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

17. DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pelo CONTRATANTE, para esse fim.

17.2. O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

17.3. A devolução da garantia estabelecida no subitem 9.2 será feita após o recebimento definitivo do serviço, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

17.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

18.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

18.2. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

18.3. As multas aplicadas serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da contratada.

19 - DA RESCISÃO

19.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência.

20.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20.3. Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, através da CPL, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

20.5. Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

20.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, bem como consulta aos mesmos, poderão ser obtidos, diretamente junto a Comissão de Licitação desta Prefeitura, sito à Rua Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.341, em Diamantino/MT, no horário de 13:30 às 17:30 horas ou através do telefone (066) 336-1466, até 03 (três) dias anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

Diamantino/MT, 18 de Maio de 2010.

Sandra Berenice Wagner da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº ____/____

**CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL
DE EXECUÇÃO DE OBRA _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE DIAMANTINO-MT E A EMPRESA
_____**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ SSP/MT e do CPF nº _____, residente na Avenida Dom Alonso s/nº Bairro Novo Diamantino doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ representada _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ seus anexos, da Proposta e da Lei nº 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a execução da (s) obra (s) de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

4.2.- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Projeto Atividade:
- III – Natureza da Despesa:
- IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Contratante, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na tesouraria do Contratante, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como sendo de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

7.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto com a medição, cópia de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias patronal e de empregados, referente ao mês anterior ao do pagamento.

7.4. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de _____.

8.2 – O prazo de execução da obra será de _____ dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 – O prazo para início das obras será de até ____ dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

8.4 Os prazos poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, devendo o pedido se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas e apresentados até 10(dias) antes dos termos final;

8.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão analisados e decididos pela Fiscalização, com anuência da Contabilidade e Jurídico do CONTRATANTE.

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.6 – As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de ___ dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.7 – As obras serão recebidas definitivamente pela _____ mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de ___ do recebimento provisório, suficientes para vistoria que comprove a adequação das obras aos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1 – A garantia para a execução da obra será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

9.2 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A Contratada se obriga a recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.6 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

11.7 - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.8 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

11.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

11.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

11.14 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.16 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Município, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Diamantino – Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem devidamente acordados, assinam o presente termo de contrato em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Diamantino, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO
Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG

CPF:

NOME:

RG

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII ART 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Tomada de Preços N.º 004/2010**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466
www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2010

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso – **Tomada de Preços Nº. 004/2010**.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO

Página 26 de 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br**PREFEITURA DE DIAMANTINO****Planilha Orçamentária****Obra : Reforma em Escolas Municipais**

Data: 4/5/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ítem	SINAPI / SINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL
1.0		ESCOLA MUNICIPAL BRAS MAIMONI					
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	73696	REMOCAO DE PINTURA A BASE OLEO OU ESMALTE	m2	76,32	5,89	449,52	
1.1.2	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m3	6,90	35,36	244,00	
						693,52	
1.2		PINTURA					
1.2.2	73952/002	PINTURA LATEX ACRILICA 1º LINHA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m2	1.289,75	10,44	13.466,03	
1.2.3	74134/001	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	m2	64,49	4,92	317,46	
1.2.4	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA	m2	76,32	14,63	1.116,71	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

		FERRO - PORTAS E JANELAS					
1.2.5	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO - PORTÃO E GRADES FRONTAL	m2	42,56	14,63	622,74	
1.2.6	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS - BARRADO H= 1,20m	m2	227,80	14,63	3.333,15	
1.2.7	41595	DEMARCAÇÃO COM TINTA ACRILICA PARA PISOS DE FAIXAS EM QUADRA POLIESPORTIVA	m	167,90	4,39	737,01	
1.2.8	74245/001	PINTURA COM TINTA ACRILICA PARA PISOS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	m2	464,00	6,27	2.911,32	
1.2.9	09 S 930 0010	TINTA ACRILICA EM PISO DE CONCRETO, DUAS DEMÃOS, APLICADA COM ROLO DE LÃ	m2	347,10	18,80	6.524,92	
						29.029,36	
1.3		REVESTIMENTO					
1.3.1	73928/002	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m2	227,86	3,29	748,74	
1.3.2	74201/001	REBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	m2	227,86	13,97	3.184,28	
						3.933,02	
1.4		ESTRUTURA					
1.4.1	73944/001	CONCRETO SIMPLES, FCK = 13,5 MPA, PREPARO COM BETONEIRA	m3	5,98	384,35	2.297,14	
1.4.2	74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT/DESm	m2	100,68	31,63	3.184,75	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

1.4.3	03 S 210 0050	ARMADURA DE AÇO PARA ESTRUTURAS EM GERAL, CA 50 10,0MM. CORTE E DOBRA NA OBRA	Kg	466,70	9,16	4.276,69	
1.4.4	03 S 210 0015	ARMADURA DE AÇO PARA ESTRUTURAS EM GERAL, CA 60 5,0MM. CORTE E DOBRA NA OBRA	Kg	136,69	8,73	1.193,26	
						10.951,84	
1.5		INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS					
1.5.1	15 S 170 0365	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM,SEM CONEXÕES	m	6,00	7,44	44,64	
1.5.2	72558	JOELHO PVC 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	5,43	5,43	
						50,07	
1.6		ALVENARIA					
1.6.1	04 S 210 0095	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, ESPESSURA DA PAREDE 9CM, JUNTAS DE 12MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR 1:2:8	m2	56,63	35,75	2.024,41	
1.6.2	04 S 210 0100	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, ESPESSURA DA PAREDE 19CM, JUNTAS DE 12MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR 1:2:8	m2	57,06	52,27	2.982,49	
						5.006,89	
1.7		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.7.1	73603	CONJUNTO DE TABELAS DE BASQUETE EM LAMINADO NAVAL, INCLUSO REDE E ARO	cj	2,00	1.023,01	2.046,02	
1.7.2	02 S 740 0005	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO, FCK 13,5MPA - ÁREA INTERNA DA ESCOLA	m2	108,90	44,80	4.878,85	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

1.7.3	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	1.289,75	1,04	1.343,40	
						8.268,28	
							57.932,98
2.0		ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA					
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.1	73696	REMOCAO DE PINTURA A BASE OLEO OU ESMALTE	m2	281,08	5,89	1.655,56	
2.1.2	73896/001	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m2	12,47	21,71	270,75	
						1.926,31	
2.2		PINTURA					
2.2.1	73952/002	PINTURA LATEX ACRILICA 1º LINHA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m2	1.057,20	10,44	11.038,01	
2.2.2	74134/001	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	m2	34,42	4,92	169,42	
2.2.3	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO - PORTAS E JANELAS	m2	211,54	14,63	3.095,25	
2.2.4	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO - PORTÃO E GRADES FRONTAL	m2	69,54	14,63	1.017,51	
2.2.5	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS - BARRADO H= 1,20m	m2	688,30	14,63	10.071,21	
2.2.6	73952/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS - MURO FRONTAL	m2	214,20	10,44	2.236,42	
						27.627,82	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

2.3		REVESTIMENTO					
2.3.1	09 S 720 0020	AZULEJO ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO	m2	12,47	34,53	430,64	
						430,64	
2.4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.4.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	1.057,20	1,04	1.101,18	
						1.101,18	
							31.085,95
4.0		ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO KROHLING - SUMIDOURO					
4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
4.1.1	73696	REMOCAO DE PINTURA A BASE OLEO OU ESMALTE	m2	56,52	5,89	332,90	
4.1.2	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m3	2,64	91,95	242,74	
4.1.3	02 S 220 0055	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE MADEIRA	m2	122,00	2,64	322,23	
						897,87	
4.2		PINTURA					
4.2.1	73952/002	PINTURA LATEX ACRILICA 1º LINHA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m2	367,44	10,44	3.836,33	
4.2.2	74134/001	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	m2	20,00	4,92	98,46	
4.2.3	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO - PORTAS E JANELAS	m2	56,52	14,63	827,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

4.2.4	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO - PORTÃO	m2	5,40	14,63	79,01
4.2.5	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS - BARRADO H= 1,20m	m2	135,24	14,63	1.978,83
						6.819,63
4.3		PISO				
4.3.1	02 S 710 0025	EXECUÇÃO E LANÇAMENTO DE LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PARA CONTRAPISO E=6CM	m3	2,64	312,33	824,55
4.3.2	COTAÇÃO	ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO PEI 5, DIMENSÕES MINIMAS 40X40CM, ASSENTADO EM ARGAMASSA COLANTE	m2	66,00	34,53	2.279,24
						3.103,80
4.4		FORRO E COBERTURA				
4.4.1	72101	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m2	138,60	2,69	372,94
4.4.2	09 S 540 0010	FORRO EM PVC PAINEIS REGULARES 200 X 6000MM FIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA	m2	122,00	42,04	5.128,39
						5.501,34
4.5		ESQUADRIAS				
4.5.1	08 S 210 0045	PORTA INTERNA DE MADEIRA,COLOCAÇÃO E ACABAMENTO DE UMA FOLHA COM BATENTE, GUARNIÇÕES E FERRAGENS, 0,80 X2,10M	und	4,00	306,55	1.226,21
4.5.2	08 S 210 0035	PORTA INTERNA DE MADEIRA,COLOCAÇÃO E ACABAMENTO DE UMA FOLHA COM BATENTE, GUARNIÇÕES E FERRAGENS, 0,60 X2,10M	und	2,00	306,16	612,31
						1.838,52
4.6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

4.6.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO GALVANIZADO BIFÁSICO - 7 M - DIÂMETRO 4" - CEMAT	und	1,00	831,16	831,16	
						831,16	
4.7		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.7.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	182,60	1,04	189,90	
						189,90	
							19.182,22
5.0		ESCOLA MUNICIPAL MARIA EUZÉBIA FERREIRA - BOJUI					
5.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
5.1.1	72230	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	m2	290,16	3,12	906,69	
5.1.2	72232	RETIRADA DE CUMEEIRAS CERAMICAS	ml	48,00	1,87	89,88	
5.1.3	02 S 220 0055	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE MADEIRA	m2	290,16	2,64	766,37	
5.1.4	72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS	m2	290,16	7,23	2.097,62	
5.1.5	73801/002	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO	m2	920,50	9,37	8.629,14	
5.1.6	02 S 230 0020	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS COM OU SEM REAPROVEITAMENTO	m2	12,00	3,76	45,09	
5.1.7	02 S 230 0065	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTE	m2	21,84	6,01	131,35	
						12.666,13	
5.2		PINTURA					
5.2.1	73952/002	PINTURA LATEX ACRILICA 1º LINHA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m2	1.719,78	10,44	17.955,88	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

5.2.2	74134/001	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	m2	745,24	4,92	3.668,66	
5.2.3	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO - PORTAS E JANELAS	m2	164,76	14,63	2.410,77	
5.2.4	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO - PORTÃO E GRADES FRONTAL	m2	9,90	14,63	144,86	
5.2.5	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS - BARRADO H= 1,30m	m2	745,24	14,63	10.904,32	
5.2.6	09 S 930 0010	TINTA ACRILICA EM PISO DE CONCRETO, DUAS DEMÃOS, APLICADA COM ROLO DE LÃ	m2	23,30	18,80	438,00	
						35.522,49	
5.3		COBERTURA					
5.3.1	09 S 540 0010	FORRO EM PVC PAINEIS REGULARES 200 X 6000MM FIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA	m2	340,16	42,04	14.298,97	
5.3.2	72101	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m2	574,30	2,69	1.545,31	
5.3.3	06 S 110 0005	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO, VÃO 3M A 7M	m	340,16	51,47	17.508,85	
5.3.4	07 S 310 0010	COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA	m2	340,16	64,33	21.882,90	
						55.236,03	
5.5		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS					
5.5.1	40741	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	18,00	9,88	177,89	
5.5.2	15 S 170 0365	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM,SEM CONEXÕES	m	18,00	7,44	133,92	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

5.5.3	74168/001	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	44,20	48,69	2.152,31
5.5.4	15 S 170 0155	JOELHO 90 150MM PVC ESGOTO	und	2,00	48,31	96,62
5.5.5	72573	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	5,00	3,48	17,42
5.5.6	73949/001	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	3,00	31,51	94,53
5.5.7	72558	JOELHO PVC 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	6,00	5,43	32,59
						2.705,28
5.6		ALVENARIA				
5.6.1	04 S 210 0095	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, ESPESSURA DA PAREDE 9CM, JUNTAS DE 12MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR 1:2:8	m2	3,60	35,75	128,70
						128,70
5.7		REVESTIMENTO				
5.7.1	73928/002	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m2	7,20	3,29	23,66
5.7.2	74201/001	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	m2	7,20	13,97	100,62
5.7.3	COTAÇÃO	ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO PEI 5, DIMENSÕES MINIMAS 40X40CM, ASSENTADO EM ARGAMASSA COLANTE	m2	1,80	34,53	62,16
						186,44
5.8		ESTRUTURA				
5.8.1	73944/001	CONCRETO SIMPLES, FCK = 13,5 MPA, PREPARO COM	m3	0,80	384,35	307,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

		BETONEIRA					
5.8.2	74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT/DESm	m2	18,72	31,63	592,16	
5.8.3	03 S 210 0015	ARMADURA DE AÇO PARA ESTRUTURAS EM GERAL, CA 50 8,0MM. CORTE E DOBRA NA OBRA	Kg	45,82	9,16	419,88	
5.8.4	03 S 210 0015	ARMADURA DE AÇO PARA ESTRUTURAS EM GERAL, CA 60 5,0MM. CORTE E DOBRA NA OBRA	Kg	15,71	8,73	137,12	
						1.456,64	
5.9		PISO					
5.9.1	02 S 710 0025	EXECUÇÃO E LANÇAMENTO DE LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PARA CONTRAPISO E=6CM	m3	58,23	312,33	18.187,05	
5.9.2	9691	PISO EM GRANILITE CINZA, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO, INCLUSIVE RODAPÉ 8CM	m2	1.016,36	59,16	60.128,31	
5.9.3	02 S 740 0005	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO, FCK 13,5MPA	m2	30,00	44,80	1.344,04	
						79.659,39	
5.10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.10.1	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	40,00	90,16	3.606,42	
5.10.2	74117/001	FIO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	100,00	2,44	244,28	
						3.850,70	
5.11		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

5.11.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	1.016,36	1,04	1.058,64	
5.11.2	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m2	15,00	74,71	1.120,65	
						2.179,29	
							193.591,08
6.0		ESCOLA MUNICIPAL ELZA MARTINS DE QUEIROZ					
6.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
6.1.1	73696	REMOCAO DE PINTURA A BASE OLEO OU ESMALTE	m2	231,58	5,89	1.364,01	
						1.364,01	
6.2		PINTURA					
6.2.1	73952/002	PINTURA LATEX ACRILICA 1º LINHA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m2	840,10	10,44	8.771,35	
6.2.2	74134/001	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	m2	231,58	4,92	1.140,02	
6.2.3	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO - PORTAS E JANELAS	m2	231,58	14,63	3.388,48	
6.2.4	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO - PORTÃO E GRADES FRONTAL	m2	21,54	14,63	315,20	
6.2.5	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS - BARRADO H= 1,20m	m2	360,04	14,63	5.268,17	
6.2.6	09 S 930 0010	TINTA ACRILICA EM PISO DE CONCRETO, DUAS DEMÃOS, APLICADA COM ROLO DE LÃ	m2	568,51	18,80	10.687,00	
6.2.7	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	231,58	1,04	241,21	
						29.811,43	
							31.175,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

www.diamantino.mt.gov.br

7.0		ESCOLA MUNICIPAL DÉCIO FURIGO					
7.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
7.1.1	73696	REMOCAO DE PINTURA A BASE OLEO OU ESMALTE	m2	99,60	5,89	586,64	
						586,64	
7.2		PINTURA					
7.2.1	73952/002	PINTURA LATEX ACRILICA 1º LINHA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m2	2.538,80	10,44	26.507,10	
7.2.2	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO - PORTAS E JANELAS	m2	99,60	14,63	1.457,35	
7.2.3	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO - PORTÃO	m2	10,00	14,63	146,32	
7.2.5	09 S 930 0010	TINTA ACRILICA EM PISO DE CONCRETO, DUAS DEMÃOS, APLICADA COM ROLO DE LÃ	m2	500,00	18,80	9.399,20	
7.2.6	6082	PINTURA EM VERNIZ TRES DEMÃOS	m2	1.011,63	9,78	9.897,38	
	70801/002	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO	m2	130,00	9,54	1.239,63	
	76907/005	CONTRA PISO EM CONCRETO, ESPESSURA 7CM, PREPARO MECANICO, TRAÇO 1:3:5	m2	130,00	28,85	3.751,12	
	9691	PISO EM GRANILITE CINZA, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO, INCLUSIVE RODAPÉ 8CM	m2	130,00	59,16	7.690,85	
7.2.7	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	1.011,63	1,04	1.053,71	
						61.142,66	
							61.729,30
		TOTAL GERAL					394.696,97